



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPOLITO- ESTADO DO PIAUÍ
Avenida Carlos Liborio, 101, Centro, CEP: 64.650-000 – Monsenhor Hipólito – PI
CNPJ 06.553.770/0001 – 48 E-mail: pmmhpi@yahoo.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM PIRES – PI

Portaria nº 37/2017 Monsenhor Hipólito – PI, 07 de julho de 2017.

Zenon de Moura Bezerra Prefeito Municipal de Monsenhor Hipólito, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com as disposições da Lei Municipal N.º 169 de 30 de Março de 2007, com as alterações feitas pela Lei Municipal N.º 173 de 14 de Setembro de 2007, e,

- Considerando que a composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação de Monsenhor Hipólito-PI – CONSELHO DO FUNDEB, referendado pelo Poder Executivo, tem seus membros indicados pelos órgãos e entidades que representam.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o cargo de titular e suplente, membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação de Monsenhor Hipólito-PI – CONSELHO DO FUNDEB:

Titular: Maria dos Santos Bezerra Gomes - Representante do Poder Público Municipal
Suplente: Rodrigo Bezerra Sousa - Representante do Poder Público Municipal.

Titular: Maria Dalila de Jesus Carvalho Bezerra - Representante de Pais de Alunos das Escolas Básicas Públicas Municipais
Suplente: Francisco Demerilton de Sousa Lima

Titular: Ana Ohanna Lima Silva - Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública
Suplente: Francisco Mateus de Sousa - Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública

Titular: Naysa Iraci da Silva Sousa - Representante dos Professores da Educação Básica Pública
Suplente: Osvalgênia de Sousa Bezerra Castro - Representante dos Professores da Educação Básica Pública

Titular: Itatiana Alves de Sousa Macedo - Representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas Municipais
Suplente: Gilmara Cristiane de Carvalho Santos

Titular: Elyne Anny de Sousa Rocha - Representante dos Técnicos - Administrativos das Escolas Básicas Públicas
Suplente: Varton Jose Bezerra Junior - Representante dos Técnicos - Administrativos das Escolas Básicas Públicas.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre – se, Publique – se e Cumpra – se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monsenhor Hipólito, 07 de julho de 2017.

ZENON DE MOURA BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/17

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE JOAQUIM PIRES-PI.

ASSUNTO: DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

RECORRENTE: IMCP – INSTITUTO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PATRIMÔNIO LTDA EPP
RECORRIDO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

I- HISTÓRICO DO PROCESSO

O Município de Joaquim Pires, Estado do Piauí, através de seu órgão executivo – a Prefeitura Municipal, abriu certame público na modalidade Tomada de Preços nº 002/2017, para fins de contratação de empresa para execução de serviços de limpeza pública, cuja abertura recaiu no dia 09 de junho de 2017.

Para tanto, fez publicar o aviso de licitação no Diário Oficial da União, no Diário Oficial dos Municípios e no Jornal Meio Norte em 25/05/2017 e, ainda, no mural de avisos da Prefeitura Municipal, no dia 24 de maio de 2016, o aviso de licitação, de acordo com as prescrições do art. 21, caput, da Lei nº 8.666/93.

Da sessão pública, cuja abertura ocorreu em 09 de junho de 2017, às 08h00, compareceram as empresas SANTOS & FERNANDES LTDA – ME, CNPJ Nº 14.009.259/0001-08, representada pelo Sr. Nivaldo Lima dos Santos, portador do CPF nº 784.874.553-87, MAVASCON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI -ME, CNPJ Nº 17.390.566/0001-70, representada pelo Sr. Natanael Jose de Araújo, portador do CPF nº 920.742.433-91, VIALIMPA LIMPEZA E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME, CNPJ Nº 07.278.136/0001-07, representada pelo Sr. Carlos Daniel da Silva, portador do CPF nº 010.728.073-60, IMCP – INSTITUTO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PATRIMÔNIO LTDA, CNPJ Nº 12.333.323/0001-86, representada pelo Sr. Jairo Pereira Gomes, portador do CPF nº 666.495.523-72.

Na ocasião, a CPL registrou os seguintes questionamentos aduzidos pelos representantes, que se resumem no quadro abaixo:

EMPRESA	OBSERVAÇÕES FEITAS PELO REPRESENTANTE DA EMPRESA VIALIMPA LIMPEZA E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME
SANTOS & FERNANDES LTDA – ME	7.2.2 NÃO APRESENTOU A CERTIDÃO DOS SOCIOS, 7.3.6 CERTIDÃO ESPECIFICA, 7.3.3 NÃO APRESENTOU A CERTIDÃO DE INFRAÇÃO, 7.3.11 CERTIDÃO DE ACERVO TECNICO, 7.3.13 DECLARAÇÃO JUNTAMENTE COM OS PROGRAMAS "PPRA" E "PCSMO", 7.3.14 CERTIDÃO DE CONDENAÇÕES CIVEIS, 7.3.16 PROTOCOLO OU DECLARAÇÃO DE ENTREGA DE CAUÇÃO, 8.1.9 TODAS AS DECLARAÇÕES SÃO COM FIMA RECONHECIDA
MAVASCON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI -ME	7.2.2 NÃO APRESENTOU A CERTIDÃO DOS SOCIOS, 7.3.3, NÃO APRESENTOU A CERTIDÃO DE INFRAÇÃO, 7.3.9 NÃO APRESENTOU O ATESTADO DE VISTORIA TECNICA, 7.3.10 DECLARAÇÃO DO ENGENHEIRO DA EMPRESA, 7.3.12 ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA, 7.3.13 DECLARAÇÃO JUNTAMENTE COM OS PROGRAMAS "PPRA" E "PCSMO", 7.3.16 PROTOCOLO OU DECLARAÇÃO DE ENTREGA DE CAUÇÃO E GARANTIA, 8.1.9 TODAS AS DECLARAÇÕES SÃO COM FIMA RECONHECIDA.
IMCP – INSTITUTO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PATRIMÔNIO LTDA	ITEM 7.2.2 APRESENTOU CERTIDÃO DA EMPRESA VENCIDA E NÃO APRESENTOU A CERTIDÃO DOS SOCIOS, 7.3.3, NÃO APRESENTOU A CERTIDÃO DE INFRAÇÃO, 7.3.16 PROTOCOLO OU DECLARAÇÃO DE ENTREGA DE CAUÇÃO,

Em seguida, a CPL suspendeu o certame para análise da documentação e questionamentos apresentados, tendo proferido em 12 de junho a decisão de habilitação das empresas, vazada nos seguintes termos:

*O Presidente e demais membros da CPL analisaram a documentação de habilitação apresentada, sendo proferido o seguinte resultado:

EMPRESA	ANÁLISE	RESULTADO
SANTOS & FERNANDES LTDA – ME	AUSÊNCIA DA CERTIDÃO NEGATIVA EM NOME DOS SÓCIOS DA EMPRESA – ITEM 7.2.2; AUSÊNCIA DA CERTIDÃO NEGATIVA DE INFRAÇÕES TRABALHISTAS – ITEM 7.3.3; AUSÊNCIA DE CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO – ITEM 7.3.11; AUSÊNCIA DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO JUNTAMENTE COM O PPRA E PCSMO – ITEM 7.3.13; AUSÊNCIA DE CERTIDÃO DE CONDENAÇÕES CIVEIS POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA; AUSÊNCIA DE	INABILITADA

(Continua na próxima página)